



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 0535 de 17 de novembro de 2011.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 0520 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Queluzito decreta, e eu Prefeito Municipal de Queluzito sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º - Passa o inciso o artigo 5º da Lei Orçamentária Municipal nº 0520/2010, a ter a seguinte redação:

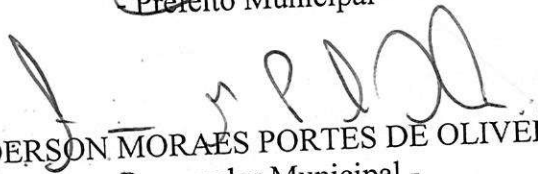
“Art. 5º - Durante a execução orçamentária ficam os chefes dos Poderes Legislativo e Executivo, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares através de Decreto do executivo para reforço do presente orçamento, até o limite de 70% (setenta por cento) das despesas autorizadas, utilizando-se dos recursos estabelecidos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros ao dia primeiro de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

QUELUZITO, 17 DE NOVEMBRO DE 2011.


CÉLIO PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal -


ANDERSON MORAES PORTES DE OLIVEIRA
- Procurador Municipal -